



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMED
CONTRATO Nº 02-PP 9.003/2018/CPL/PMGP/SEMEDDEL

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE, DURANTE O ANO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMEDDEL.

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 9.003/2018CPL/PMGP/SEMEDDEL, de um lado o Município de Goianésia do Pará, com sede na Rua Pedro Soares de Oliveira, s/nº, Bairro Colegial, CEP: 68.639-000 – Goianésia do Pará/PA, doravante denominado CONTRATANTE representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Sr.^a Merivani Martins Lima, portadora do RG nº. 2618823 – PC/PA e CPF nº. 70.375.356-15, e de outro lado, a empresa J. DOMICIANO ROCHA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.845.746/0001-39, com sede a Rua união nº 01 - bairro centro – Goianésia do Pará/PA, a ser denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo JOSÉ MAGALHÃES DE OLIVEIRA, nº C.P.F. 069.244.173-53, Carteira de Identidade nº 2793463 PC/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante a cláusula e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMEDDEL**, ficando este contrato e os casos omissos sujeitos as regulamentações contida na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para compor o Cardápio de Alimentação da Merenda Escolar - PNAE, durante o ano de 2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMEDDEL do Município de Goianésia do Pará/PA, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMEDDEL

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
Email: cplpmgp@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMED

As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

J. DOMICIANO ROCHA EIRELI - ME CNPJ: 22.845.746/0001-39
JOSÉ MAGALHÃES DE OLIVEIRA C.P.F. 069.244.173-53

Item	Descrição/ especificação	Marca	Quantidade	UN	Valor unitário	Valor total
3	ACHOCOLATADO EM PÓ	Doçura	6.500	KG	R\$ 13,00	R\$ 84.500,00
12	CARNE BOVINA de 1ª	In Natura	12.000	KG	R\$ 24,30	R\$ 291.600,00
23	PÃO MASSA FINA TIPO ROT DOG	Neuza	20.000	KG	R\$ 15,40	R\$ 308.000,00
28	SUCO CONCENTRADO - SABOR CAJU	Dafruta	2.000	GRF	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
33	CENOURA	In Natura	6.200	KG	R\$ 7,20	R\$ 44.640,00
34	CEBOLA DE CABEÇA	In Natura	2.800	KG	R\$ 5,50	R\$ 15.400,00
TOTAL						R\$ 752.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial nº. 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMECDEL, e deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia seguinte consecutivo (corrido) ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios com a conferência quantitativa e física das especificações no ato da entrega dos mesmos, e o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento provisório, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Goianésia do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Goianésia do Pará, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMECDEL e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias consecutivos (corridos), a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Goianésia do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMECDEL.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMED

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento é de **R\$ 752.940,00** (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais) fixo e irrevogável.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agência e conta.

g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

1. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei. 8.666/93.

i) O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8.666/93.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMED

j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com assinatura no dia 02/03/2018 e eficácia para execução do objeto contratado a partir do dia 02 de abril com **término em 31 de dezembro de 2018**, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sob o título:

Orçamento 2018:

08026.12.122.0022.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

33.90.30 – material de consumo.

08026.12.306.0038.2018 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Infantil.

33.90.30 – material de consumo.

08026.12.306.0038.2018 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.

33.90.30 – material de consumo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMECDEL e seus anexos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMED

- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Goianésia do Pará.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMEDCEL.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Goianésia do Pará ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
- k) Lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMED

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMED e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Designar servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso: a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.003/2018-CPL/PMGP/SEMED

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Goianésia do Pará/PA, 02 de março de 2018.



JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



MERIVANI MARTINS LIMA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Lazer
CONTRATANTE

Merivani Martins Lima
Secretaria Municipal - SEMECDEL
CNPJ nº 0007/2017-GP-PMGP



J. DOMICIANO ROCHA EIRELI – ME
CNPJ: 22.845.746/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____

2-Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____